



## ANEXO VI

### EDITAL DE CADASTRO Nº 01/2020

#### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, O(a) aluno(a) xxxxx, matriculado sob o nº xxxxx, do Curso de xxxxx, frequentando o xx semestre, CPF nº xxxxx, CI nº xxxxx, residente a xxxxx, na cidade de xxxxx, Cep xxxxx, telefone xxxxx, doravante denominado ESTAGIÁRIO;

**O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS – CAU-TO**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de Autarquia Federal, através da Lei n.º 12.378/2010, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.002.367/0001-11, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, lote. 12, salas 04 e 05, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu presidente, Sr. Silenio Martins Camargo, brasileiro, casado, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CPF sob o nº 530.710.851-68, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO, doravante denominada CONCEDENTE; e

A Universidade do xxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xxxxx, estabelecida na Cidade xxxxx, endereço xxxxx, representada pelo Coordenador do Curso/Chefe de Departamento/Diretor de Unidade, Profº xxxxx, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ajustam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para a realização de Estágio e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Estágio, a ser realizado no Distrito de Luzimanges, Município de Porto Nacional -TO, em local a ser indicado pelo ente público, faz parte do projeto de ATHIS, a ser desenvolvido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO, visa a complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do ESTAGIÁRIO, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O estágio terá início em xx/xx/2020 e terá seu término em xx/xx de 2020, com uma atividade de 4 horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o art. 10º da Lei nº 11.788/08.

§ 1º – Este Termo de Compromisso de Estágio pode ser prorrogado, a critério das partes.

§ 2º – O Plano de Atividades e os Relatórios de Atividades serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio sendo parte integrante e indissociável deste.

§ 3º – As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio desde que de comum acordo entre os partícipes.

§ 4º – É assegurado ao ESTAGIÁRIO recesso das atividades, preferencialmente em período de férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/08.



§ 5º – Nos períodos estabelecidos no calendário escolar como de avaliação é assegurado ao ESTAGIÁRIO redução na carga horária em pelo menos a metade, desde que o ESTAGIÁRIO assim expressamente requeira.

**CLÁUSULA QUARTA – O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:**

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação do estágio;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio, qual seja, xxxx (dia da semana e horário), totalizando xx horas semanais;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência

**CLÁUSULA QUINTA – Cabe à CONCEDENTE:**

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio com o ESTAGIÁRIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- b) Conceder o Estágio e proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- c) Designar Arquiteto e Urbanista, participante do seu projeto de ATHIS, para orientá-lo e acompanhá-lo nas atividades do Estágio;
- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Encaminhar para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO o Relatório de Atividades, assinado pelo arquiteto e Urbanista, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- g) Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;

**CLÁUSULA SEXTA – Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**



- a) Comunicar ao CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares;
- b) Exigir do aluno a apresentação periódica, de Relatório de Atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA SÉTIMA – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:**

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio;

**CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO não receberá bolsa ou outra forma de contraprestação**

**CLÁUSULA NONA – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – A rescisão do presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, feita com cinco dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

---

Nome do Aluno  
Estagiário

**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS – CAU/TO**  
CNPJ sob o nº 15.002.367/0001-11  
Silenio Martins Camargo

---

UNIVERSIDADE  
(NOME E CARGO)